

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS SÉRIES), SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

Companhia Aberta – CVM nº 15636

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17

no valor total de

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE: BRCGASDBS0J0

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE: BRCGASDBS0K8

REGISTRO DAS DEBÊNTURES OBTIDO NA CVM EM 06 DE OUTUBRO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/713 PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE

REGISTRO DAS DEBÊNTURES OBTIDO NA CVM EM 06 DE OUTUBRO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/714 PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA FITCH RATINGS BR LTDA.: ‘AAA(bra)’

**Esta classificação foi realizada em 18 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA SNPGB DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) Nº 187, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO” EM 11 DE AGOSTO DE 2025 (“PORTARIA”).

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “A” sob o nº 15636, em fase operacional com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 27º andar, sala 01, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 61.856.571/0001-17, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.045.611 (“Emissora”), em conjunto

com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, 24º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**") e o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Santander, os "**Coordenadores**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 14ª (décima quarta) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), sendo (i) 300.000 (trezentas mil) debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"); e (ii) 700.000 (setecentas mil) debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025, o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo (i) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea "a", e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 18 de setembro de 2025 e aditado em 06 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011 ("**Lei 12.431**"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("**Decreto 11.964**"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("**Resolução CMN 5.034**") e da Portaria, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto ("**Destinação de Recursos**"), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo MME, por meio da Portaria.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea "a", e artigo 27, inciso I, todos da Resolução CVM 160, tendo em vista que (i) as Debêntures são não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor se enquadra na categoria emissor em fase

operacional registrado na Categoria A perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” (“**Código ANBIMA**”) e do artigo 15 e 19, parágrafo 1º das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), em até 7 dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento**”).

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/09/2025
2	Início das apresentações para potenciais Investidores (Roadshow)	19/09/2025
3	Início do Período de Reservas para Pessoas Vinculadas	
4	Fim do Período de Reservas para Pessoas Vinculadas	25/09/2025
5	Data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/10/2025
6	Registro da Oferta na CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início	06/10/2025
7	Data da liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	09/10/2025
8	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores, e demais instituições participantes do consórcio de distribuição e ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas Séries), sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do titular do Projeto	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.856.571/0001-17
Setor prioritário em que o projeto se enquadra	Distribuição de Gás Natural.
Objeto do Projeto	Ampliação das Redes de Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado e investimentos em tecnologias de informação e automação associadas (“ Projeto ”).
Objetivo do Projeto	Expansão das Redes de Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado e modernização tecnológica operacional associada.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implementação do Projeto, segundo a Comgás, “trará benefícios significativos tanto sociais quanto ambientais, decorrentes do uso do gás canalizado como fonte energética. Comparado a outros combustíveis fósseis, como carvão, petróleo e derivados (óleo diesel e GLP), o gás canalizado oferece ganhos expressivos em eficiência energética, segurança no fornecimento e redução de emissões de gases de efeito estufa – GEE.
Período de Execução	10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025.
Volume Estimado dos Recursos Financeiros Totais Necessários para a Realização do Projeto	R\$ 1.000.000.0000,00 (um bilhão de reais).
Volume de Recursos Financeiros que se Estima Captar com a Emissão dos Títulos ou Valores Mobiliários, e Respectivo Percentual Frente à Necessidade Total de Recursos Financeiros do Projeto	R\$ 1.000.000.0000,00 (um bilhão de reais), que representa até 100% (cem por cento) frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DA LEI 12.431, DA PORTARIA, DA RESOLUÇÃO CMN 5.034 E DO DECRETO 11.964.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25, 26, INCISO V, ALÍNEA “A” E ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

